

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06050000409/18** em questão foi formalizado em 15/10/2018;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 398/2019 de 12 de dezembro de 2019, para apresentar a complementação de informações ao processo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 19/12/2019 conforme rastreamento junto aos correios (BI717668861BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares solicita até o presente momento não foram apresentadas para subsidiar a análise do processo;

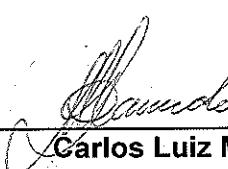
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000409/18**, relativo ao empreendimento **Anastácio Alves dos Santos/Fazenda Cachoeira dos Martins – Gleba 1/ MAT. 81.706**, inscrito no CPF sob o nº. 190.942.216-91, localizado na zona rural do município de Uberlândia/MG, pelo não cumprimento das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia - MG, em 03 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Luiz Mamede**  
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo